



## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID/IFG

### EDITAL COMPLEMENTAR AO Nº 37/2022 - PROEN

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFG), torna público o processo para seleção em fluxo contínuo de estudantes dos cursos de licenciaturas do IFG candidatos(as) a bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (Pibid/IFG), para compor o quadro de vagas do Programa em processo de implementação, de acordo com as disposições do Edital Capes nº 23/2022, Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, que dispõe sobre o Pibid, Portaria Capes nº 83/2022, de 27 de abril de 2022 que dispõe sobre o regulamento do Pibid, e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), conforme Portaria Capes 83/2022, é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. A licenciatura contemplada no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e que irá oferecer vagas por este edital está disponível no quadro abaixo:

Quadro I - Cursos e Câmpus do IFG que ofertarão vagas no PIBID	
Câmpus	Cursos
Luziânia	Química

#### 2. OBJETIVOS DO PIBID

2.1. Conforme Portaria Capes nº 83/2022, o Pibid, com vigência de 18 (dezoito) meses, tem por objetivos:

2.1.1. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.1.2. contribuir para a valorização do magistério;

2.1.3. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.1.4. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.1.5. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.1.6. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### 3. DIMENSÕES DO PIBID

3.1. Conforme Portaria Capes 83/2022, são dimensões do Pibid e deverão orientar as atividades de formação previstas pelo Programa:

3.1.1. Inserção no cotidiano escolar, considerando o estudo do contexto social e educacional da comunidade escolar, do perfil dos(as) estudantes e do modo de gestão da escola; a observação sistemática do cotidiano escolar com o reconhecimento dos espaços escolares físicos (salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, área verde, oficinas de artes - plásticas, música, dança, teatro) e virtuais; e a participação nas diferentes atividades previstas no projeto pedagógico da unidade escolar, bem como em reuniões pedagógicas e órgãos colegiados.

- 3.1.2. Leitura e discussão de referenciais teóricos educacionais para a análise do processo de ensino-aprendizagem das linguagens e conteúdos ligados ao subprojeto baseados nas diretrizes curriculares da educação básica;
- 3.1.3. Desenvolvimento de ações que exercitem o trabalho coletivo e interdisciplinar para o planejamento e realização de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do licenciando, estimulando a criatividade e a ética profissional;
- 3.1.4. Desenvolvimento, execução e avaliação de estratégias de aprendizagem, integrando teoria e prática, e o uso de diferentes linguagens de comunicação pedagógica nos espaços escolares físicos e virtuais;
- 3.1.5. Desenvolvimento do uso apropriado da língua portuguesa e das habilidades comunicativas verbais, textuais, corporais, artísticas e científicas, ao longo do processo formativo dos licenciandos;
- 3.1.6. Registro e sistematização das atividades em diferentes formatos e linguagens, expressando o processo de construção da identidade docente.

#### **4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO DISCENTE NO PIBID**

- 4.1. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente do país.
- 4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.3. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura listados no item 1.2.
- 4.4. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa.
- 4.5. Não acumular outra modalidade de bolsa recebida de instituição pública.
- 4.6. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.
- 4.7. O candidato não poderá ter recebido bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerando a participação em qualquer outro Núcleo, Subprojeto ou edição do Pibid.
- 4.8. Possuir, no ato da implementação da bolsa, conta corrente, não podendo ser conta poupança ou conta-investimento e, caso seja conta-conjunta, o bolsista deverá ser o titular.
- 4.9. Ter, obrigatoriamente, cadastro no currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas e cadastro de voluntários.
- 4.10. Dedicar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para as atividades do Pibid.
- 4.11. Firmar termo de compromisso com o Pibid CAPES/SCBA/IFG.
- 4.12. Os participantes voluntários, embora não recebam recurso financeiro para participar do programa, deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 4 e terão prioridade na ocupação das bolsas ociosas.

#### **5. INSCRIÇÕES**

- 5.1. Para o(a) estudante candidato(a), à Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, a solicitação de inscrição deve ser realizada no período estabelecido no cronograma, disponível no item 6, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico publicado no site eletrônico <https://www.ifg.edu.br/projetos-e-programas> acompanhada dos seguintes documentos:
  - 5.1.1. Formulário de inscrição *online* devidamente preenchido por meio de uso de conta e-mail Google e acesso ao link <https://forms.gle/9rDLrrvALmVHyT63A>
    - 5.1.1.1. Uma conta do Google é um sistema unificado que fornece acesso para liberar os serviços do Google; o que é condição para realização da inscrição.
    - 5.1.2. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO I)
    - 5.1.3. Declaração de não recebimento de bolsa e disponibilidade de horas para dedicação ao Programa. (ANEXO II)
    - 5.1.4. Histórico Escolar atualizado;
    - 5.1.5. Cópia do RG e CPF;
    - 5.1.6. Cópia do título de eleitor e comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)).
    - 5.1.7. Comprovante de endereço atualizado;
    - 5.1.8. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

5.1.9. Comprovante dos dados bancários de conta corrente. Essa exigência pode não ser atendida no ato da inscrição. Contudo, em caso de ser selecionado(a), é de total responsabilidade do estudante a obtenção de conta corrente em seu nome, sob pena de não ser possível a efetivação do repasse das bolsas.

5.2. Para efetivar a inscrição o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de toda a documentação e anexos exigidos no item 5.1. Cabe reiterar que os documentos deverão ser digitalizados e anexados individualmente no momento da inscrição. O envio de todos os documentos e anexos devidamente preenchidos será de responsabilidade exclusiva do candidato(a).

5.3. O candidato que desejar participar utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante do ANEXO III.

5.3.1. Nome social é o nome pelo qual pessoas transexuais, travestis ou qualquer outro gênero preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome oficialmente registrado, que não reflete sua identidade de gênero. A identidade do nome social é vinculada com a identidade civil original.

5.4. O candidato que desejar participar do processo seletivo por meio da reserva de vagas das ações afirmativas deverá entregar no ato da inscrição o ANEXO VII com as suas devidas comprovações.

5.5. Caso não haja o quantitativo mínimo de inscritos, o Núcleo poderá não ser autorizado pela CAPES/PIBID/IFG, por conseguinte as inscrições realizadas poderão ser automaticamente desconsideradas.

## **6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Quadro II – Cronograma de atividades - 1ª Chamada</b>	
<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	18/10/2022
Período de inscrição	18/10/2022 a 21/10/2022
Encaminhamento dos resultados da seleção para a Coordenação Institucional do PIBID	25/10/2022
Divulgação dos resultados preliminares	26/10/2022
Período para recurso	27/10/2022
Divulgação do resultado final	28/10/2022
Período de preenchimento Plataforma Capes	31/10/2022 a 06/11/2022
Início das atividades do Programa	07/11/2022

6.1. O início das atividades está previsto para 07 de novembro de 2022, mas poderá sofrer alterações uma vez que sua implementação segue as determinações da CAPES.

6.2. Tendo em vista que este é um edital de fluxo contínuo, e tem validade durante a vigência do Edital Capes Nº 24/2022, um novo cronograma de seleção será publicado na página oficial do IFG a cada nova chamada.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

7.1. Os resultados, preliminar e final, bem como os demais resultados das chamadas futuras da seleção de estudantes, serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/editais-ensino>, de acordo com a ordem de classificação dos(as) selecionados(as).

7.2. Os (as) candidatos(as) poderão apresentar recurso contra os resultados da seleção. Para isso, deverão enviar o requerimento de recurso (ANEXO IV), devidamente fundamentado, para o e-mail [pibid.2020@ifg.edu.br](mailto:pibid.2020@ifg.edu.br), no período previsto no cronograma deste Edital.

7.3. Será aceito apenas um recurso por candidato/a para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido pelo(a) docente Coordenador(a) de Área do Núcleo, conforme ficha avaliativa em anexo (ANEXO VI). Os resultados serão encaminhados à Coordenação Institucional do PIBID-IFG para análise final e divulgação.

8.2. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção e classificação de estudantes candidatos(as) à Bolsa de Iniciação à Docência no âmbito de cada curso:

8.2.1. Coeficiente de rendimento acadêmico, comprovado pelo Histórico Escolar, constituindo 40% (quarenta por cento) da

pontuação total. Será atribuído um coeficiente de rendimento acadêmico igual a 5,0 (cinco) para estudantes que ainda não tenham concluído nenhuma disciplina no ato da inscrição.

8.2.2. Análise de redação elaborada pelo(a) candidato(a) a ser preenchida no ANEXO V, constituindo 40% (quarenta por cento) da pontuação total.

8.2.2.1. A redação deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas, em que o(a) candidato(a) dissertará sobre os motivos que o(a) levaram a pleitear a participação no Pibid, além de explicitar a disponibilidade de tempo para atuação no Programa. A redação será avaliada com base nos critérios constantes da Ficha de Avaliação – ANEXO VI

8.2.3. Será concedida preferência a candidatos(as) que ainda não tiveram oportunidade de ser bolsista no âmbito do IFG, sendo que esse item constitui 20% (vinte por cento) da pontuação total.

8.2.4. Em caso de empate, terá prioridade o estudante de maior idade, adotando-se por referência a data de nascimento constante de seu RG.

8.3. Caso o estudante deseje participar como voluntário do Programa e não pleitear a bolsa na etapa de seleção, deverá preencher o ANEXO IX, indicando expressamente que abre mão do benefício caso seja classificado entre os bolsistas, passando assim às posições de voluntários.

8.3.1. Se durante a execução do Programa este estudante desejar se colocar como bolsista, seguirá o disposto no item 4.12 deste edital.

## 9. QUANTITATIVO DE VAGAS

9.1. As vagas para estudantes bolsistas e voluntários(as) do Pibid atendem à concessão da Capes à Instituição e estão distribuídas conforme tabela a seguir.

9.1.1. São denominados (as) bolsistas os(as) estudantes que receberão recurso financeiro para participarem do Programa e voluntários(as) aqueles(as) que participarão igualmente do processo formativo, sem, contudo, receberem recurso financeiro para tal.

QUADRO III - VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS						
PIBID/2022						
nº	Curso (Licenciatura em)	Câmpus	Subprojeto	VAGAS PROPOSTAS NO EDITAL – PIBID		Cadastro de Reserva
				Bolsistas	Voluntários	
01	Química	Luziânia	Química	8	2	Sim
TOTAL				8	2	

9.2. Os(as) estudantes selecionados(as) na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, cuja liberação obedecerá ao cronograma de pagamento realizado pelas Capes.

9.3. Os(as) estudantes selecionados e participantes na condição de voluntário(a) terão prioridade na ocupação das bolsas em caso de desistência de candidatos(as) contemplados(as) como bolsistas, sendo essa substituição realizada apenas no prazo de vigência do Programa.

9.4. Os demais estudantes participantes comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados a participarem do Programa até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir do início das atividades.

9.4.1. O cadastro de reserva será continuamente alimentado com as novas chamadas previstas no item 6.2 deste edital.

## 10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS - RESERVA DE VAGAS

10.1. A fim de contemplar a política de permanência e êxito dos estudantes do IFG, este edital prevê reserva de número mínimo de vagas para candidatos(as) oriundos(as) de escola pública e, dentro deste grupo, a um número mínimo de candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, ou que possuam alguma deficiência, ou que comprovem renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, seja pela condição de ter ingressado na instituição pela políticas de ações afirmativas, seja por outras comprovações disciplinadas no presente edital.

10.1.1. Conforme dispõe o artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

10.1.2. Especificamente para o Curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue, as vagas reservadas para pessoas com deficiência são para candidatos oriundos de qualquer rede de ensino, mas que precisam comprovar segundo as regras do edital a condição de deficiência.

10.2 Em cada subprojeto deverão ser preenchidas no mínimo 50% das bolsas para os estudantes que ingressaram no IFG por meio das políticas de ações afirmativas comprovadas mediante os resultados do processo seletivo de ingresso no IFG, de declaração da CORAE e/ou que comprovem vulnerabilidade socioeconômica (ANEXO VIII) conforme opções descritas no ANEXO VII.

10.3. A reserva de vagas deste edital tem por objetivo estabelecer um número mínimo de vagas para estudantes que ingressaram no IFG por meio das ações afirmativas previstas tanto na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, quanto por outras comprovações estabelecidas no presente edital.

10.3.1. Em nenhuma hipótese esse quantitativo poderá ser utilizado para limitar o acesso de estudantes das vagas reservadas e vagas da ampla concorrência às bolsas.

10.3.2. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado nas vagas da ampla concorrência, será classificado nesta listagem.

10.3.3. Os candidatos que não comprovarem documentalmente a vinculação à Reserva de Vagas, ou que tiverem as Análises indeferidas serão migrados para a listagem da ampla concorrência.

10.4 As vagas reservadas não são exclusivas e, caso não sejam preenchidas por estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI), ou por pessoas com deficiência (PcD), ou por demais ações afirmativas, essas poderão ser preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

10.4.1 Caso as vagas destinadas a PPI e PcD não sejam preenchidas, serão redirecionadas prioritariamente para estes critérios. Se permanecerem não preenchidas, serão direcionadas para RI e RS. Se ainda assim permanecerem ociosas, poderão ser aplicadas à ampla concorrência.

10.5. A documentação comprobatória para vinculação às vagas reservadas está disponível no ANEXO VII.

QUADRO IV - VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PIBID/2022										
nº	Curso (Licenciatura em)	Câmpus	Subprojeto	VAGAS PROPOSTAS NO EDITAL – PIBID						Cadastro de Reserva
				Bolsistas					V*	
				Escola Pública				AC*		
				PPI*	PcD*	RI*	RS*			
01	Química	Luziânia	Química	1	1	1	1	4	2	Sim
<b>TOTAL</b>				1	1	1	1	4	2	

**\*Significado dos Códigos**

**PPI - Pretos, Pardos e Indígenas**

**PcD - Pessoas com Deficiência**

**RI - Renda Inferior**

**RS - Renda Superior**

**AC - Ampla Concorrência**

**V - Voluntários**

**11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

11.1. As bolsas do Pibid serão concedidas pela Capes, conforme Edital Capes Nº 23/2022, e terão duração máxima de 18 meses, coincidindo com o início e final de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não admitindo-se, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

11.2. A bolsa de Pibid para estudantes dos cursos de licenciatura do IFG terá o valor mensal individual de R\$ 400,00

(quatrocentos reais), depositados em conta corrente em nome do(a) bolsista.

11.3. O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com o IFG ou com a escola-campo onde desenvolverá as atividades do Núcleo.

11.4. Para a implementação da bolsa é obrigatório que o/a estudante cadastre e mantenha atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>.

11.5. Para recebimento das bolsas de Pibid, a conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

11.5.1. Ser conta corrente (de operação 001).

11.5.2. Estar ativa (verificar junto ao banco).

11.5.3. Ter como titular o beneficiário da bolsa.

11.5.4. Não ser conta salário.

11.5.5. Não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica.

11.5.5. Não ser conta poupança

11.6. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente, para fins de manutenção da bolsa.

11.7. O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada.

11.8. O interesse de desligamento do Programa deve ser devidamente justificado e formalmente solicitado pelo estudante ao Coordenador da Área responsável pelo Núcleo.

11.9. Os beneficiários da modalidade de bolsista não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

## **12. RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE PARTICIPANTE DO PIBID**

12.1. Participar das atividades definidas pelo Programa.

12.2. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequadas.

12.3. Atentar para a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma padrão, quando se tratar de comunicação formal no âmbito do programa.

12.4. Todos os participantes do projeto, bolsistas ou voluntários, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da Capes, mantendo-os atualizados, para que possam ser utilizados para fins de comprovação dos requisitos de participação nos programas.

12.5. Dedicar, no período de vigência da bolsa, 30 (trinta) horas mensais às atividades do Pibid, sem prejuízo para suas atividades discentes regulares.

12.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pelo IFG/Capes.

12.7. Apresentar ao coordenador da área do subprojeto relatórios mensais, trimestrais ou semestrais das atividades desenvolvidas na escola-campo a depender da necessidade do subprojeto.

12.8. Apresentar os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas na escola em eventos de iniciação à docência promovidos pelo IFG, em ambientes virtuais do Pibid organizados pela Capes, bem como em revistas científicas, congressos, jornadas científicas e demais formas de participação na vida acadêmica.

12.9. Comunicar imediatamente à coordenação de área e ao professor supervisor qualquer intercorrência no desenvolvimento das atividades no interior da escola-campo.

12.10. É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

12.11. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos

12.12. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## **13. DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

13.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Coordenação Institucional, com anuência do/a Coordenador/a de Área, nos seguintes casos:

13.1.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a (um) mês;

13.1.2. Suspensão formal do Programa ou do subprojeto por parte do IFG por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

13.1.3. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes 83/2022 e nos editais do programa;

13.1.4. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do(a) bolsista;

13.1.5. Averiguação de fraude.

13.1.5.1. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

13.2. Na hipótese prevista no item 13.1.2, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo dirigente máximo da IES à CAPES.

13.3. Nos casos previstos nos itens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

13.4. Para efeito de apuração do disposto nos itens 13.1.3 e 13.1.4, resguardar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

#### **14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

14.1. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento da bolsa e poderá ser realizado pela Coordenação Institucional, com anuência da coordenação de área, nos seguintes casos:

14.1.1 Licença ou afastamento das atividades do Programa por período superior a 1 (um) mês;

14.1.2. Descumprimento das normas constantes da Portaria Capes nº 83, de 27 de maio de 2022;

14.1.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

14.1.4. Comprovação de fraude;

14.1.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

14.1.6. Comprovação de irregularidade na concessão;

14.1.7. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;

14.1.8. Encerramento do núcleo, subprojeto ou Programa;

14.1.9. Término do prazo máximo de concessão;

14.1.10. Em atendimento a pedido do(a) bolsista.

14.2. Para efeito do disposto nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguardar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste Edital, o que se aplica a todas as chamadas a ele vinculadas.

15.2. A concessão das Bolsas e o repasse dos recursos de custeio e capital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

15.3. O coordenador de núcleo poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um(a) dos(as) bolsistas, podendo indicar outro(a) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais e mediante autorização da Coordenação Institucional do Pibid, com anuência da Capes.

15.4. O(a) bolsista excluído(a) não poderá retornar ao Pibid durante a vigência do mesmo Edital.

15.5. O IFG resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários para comprovação do bom andamento do Programa.

15.6. É vedado o acúmulo da bolsa do Pibid-IFG com outras bolsas do IFG, da Capes, do FNDE ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais, salvo bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos que comprovadamente se encontrem em vulnerabilidade social, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Auxílio Brasil, dentre outras.

15.7. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais previstas neste Edital e demais legislações que regulamentam o Programa obriga o(a) bolsista a ressarcir integralmente à Capes todas as despesas realizadas em seu proveito. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

15.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do programa de Residência Pedagógica – IFG e submetidos à CAPES e à Diretoria de Políticas em Educação Básica e Superior da Pró-Reitoria de Ensino do IFG.

---

**Profª Maria Valeska Lopes Viana**

Pró-Reitora de Ensino

Portaria Nº 1651/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Valeska Lopes Viana, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROEN**, em 18/10/2022 12:15:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 335252

Código de Autenticação: 6c9673d99c



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2261 (ramal: 2261)

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
afirmo estar ciente das obrigações que devo desempenhar  
como participante discente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à  
Docência os quais estão descritos no item 12 do Edital PROEN nº 37, e assumo o  
compromisso de cumpri-los a fim de zelar pelo bom desenvolvimento do Programa..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ESTUDANTE**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA E DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA DEDICAÇÃO AO PROGRAMA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro ter  
disponibilidade para dedicar 30 (trinta) horas mensais às atividades do Programa  
Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFG. Declaro, também, não receber  
nenhuma modalidade de bolsa que impeça o recebimento de bolsa do Programa  
Institucional de Bolsas Iniciação à Docência - IFG, em consonância com o edital de  
seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**ESTUDANTE**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, (nome social) \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente  
na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e candidato(a) à bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à  
Docência do Curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_ do Câmpus  
\_\_\_\_\_, declaro que, em conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206  
e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996  
(LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de  
Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e  
Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo  
nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome  
civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não  
coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial  
de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado(a)  
e participar desta seleção utilizando meu nome social.

**\* O candidato deverá fazer inscrição utilizando o nome social.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

## ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE RECURSO – PIBID

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> Goiás</p>	<p><b>Requerimento de Recurso</b> (Candidato(a) à Bolsa do Pibid) Edital Proen nº XX/2022</p>	 <p>CAPES</p>
Nome do/a estudante:	CPF:	
Curso:	Câmpus:	
Matrícula:	Email:	
Período que está cursando: <input type="checkbox"/> 1º <input type="checkbox"/> 2º <input type="checkbox"/> 3º <input type="checkbox"/> 4º		
<b>JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO</b>		
Data:		
Assinatura:		
Obs: O(a) candidato(a) deverá preencher este formulário e enviar por e-mail para <a href="mailto:pibid.2020@ifg.edu.br">pibid.2020@ifg.edu.br</a> .		



## ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO(A) ESTUDANTE		
(Candidato(a) à Bolsa do Pibid)		
Nome do/a estudante:	CPF:	
Curso:	Câmpus:	
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		NOTA
<b>A. Histórico Escolar (máximo de 40 pontos):</b> - A pontuação referente ao Histórico Escolar será determinada pelo produto do Coeficiente de Rendimento Acadêmico multiplicado por 4 (quatro) – considerar apenas uma casa decimal. - Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CR) = _____		
<b>B. Redação (máximo de 40 pontos):</b> Análise dos motivos que levaram o estudante a se candidatar à bolsa Residência Pedagógica-IFG. - os motivos estão bem apresentados e coadunam com os objetivos propostos para o PIBID. (30,0 pontos); - a redação possui coerência e coesão textual (5,0 pontos); - a redação está em consonância com a norma-padrão da Língua Portuguesa escrita (5,0 pontos).		
<b>C. Situação como bolsista (máximo de 20 pontos)</b> - o estudante nunca foi bolsista no IFG (20,0 pontos); - o estudante já recebeu algum tipo de bolsa do IFG ou de outra instituição ou agência de fomento e concluiu todas as obrigações. (14,0 pontos);		
<b>Nota Total (pontos)</b>		
Obs.: A pontuação final do candidato será dada pelo somatório das notas atribuídas aos 3 (três) itens acima.		
Observações:		
Data:		
Assinatura:		

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS CANDIDATOS INTERESSADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO MEDIANTE A RESERVA DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

<b>Candidato(a) a Bolsa de PIBID</b>	
Nome:	Matrícula:
Câmpus:	
<b>Candidatos PPI (Preto, pardo, indígena):</b>	
Declaração de ingresso no IFG por meio das políticas de ações afirmativas comprovadas mediante os resultados do processo seletivo de ingresso no IFG ou declaração da CORAE que comprove a forma de ingresso.	
<b>Candidatos PCD (Pessoa com deficiência):</b>	
Declaração de ingresso no IFG por meio das políticas de ações afirmativas comprovadas mediante os resultados do processo seletivo de ingresso no IFG ou declaração da CORAE que comprove a forma de ingresso.	
<b>Candidatos das demais ações afirmativas - Escola pública sem PCD e PPI:</b>	
<p>Opções de comprovações:</p> <p>Opção 1. Declaração de ingresso no IFG por meio das políticas de ações afirmativas comprovadas mediante os resultados do processo seletivo de ingresso no IFG ou de declaração da CORAE que comprove a forma de ingresso.</p> <p>Opção 2. Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme resultado do Edital de assistência homologado pela CAE ou, declaração da CAE que ateste a condição de bolsista permanência;</p> <p>Opção 3. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;</p> <p>Opção 4. Formulário para comprovação de Renda Per capita (ANEXO VIII) - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:</p> <p>a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</p> <p>b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</p> <p>c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</p> <p>d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação</p>	

da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação.	
---	--

Observações:
--------------

Data:
-------

Assinatura:
-------------

## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

#### 1. Identificação do candidato

Nome:			
Sexo:	Estado Civil:	Data de Nascimento:	Naturalidade (Cidade/Estado):
Curso:		RG:	CPF:
Endereço (Rua, Avenida etc.):			Complemento:
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:		E-mail:	

#### 2. Composição Familiar

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Atividade

#### 3. Documentação entregue

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovação de Renda
	Relatório médico que comprove Deficiência

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE NO RECEBIMENTO DE BOLSA E DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PARA A OCUPAÇÃO DA VAGA DE VOLUNTÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_,

abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para dedicar 30 (trinta) horas mensais às atividades do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFG. Declaro, também, que desejo participar desta seleção na condição de voluntário, não pleiteando o recebimento das bolsas do Programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ESTUDANTE**